



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Kevin Bulunu Mukanda

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Kevin Bulunu Mukanda, no Liceu N° 382 – Panguila – Dande – Bengo, localizado na província do Bengo, em Angola, no período de 2012 a 2014, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.000313/2023-85

PARECER N° 593/2023

APROVADO EM: 05/12/2023

I – RELATÓRIO

Kevin Bulunu Mukanda , mediante o Processo N° 08136817/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu N°382 Panguila, localizado na província do Bengo, município do Dande, Angola, no período de 2012 a 2014 .

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: Kelsim



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 593/2023

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Kevin Bulunu Mukanda, no Liceu N°382 Panguila, localizado na província do Bengo, município do Dande, Angola, no período de 2012 a 2014 e considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala das Sessões no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de dezembro de 2023.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora e Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: Kelsim